

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

PROCESSO : 0001281-31.2017.6.15.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO :

Despacho nº 13175 / 2017 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO**Ao Exmo. Des. Presidente,**

Entendendo suficientes as razões, bem como vislumbrando a configuração dos pressupostos legais para a contratação da empresa ZÊNITE, por inexigibilidade de licitação, acolho o parecer da ASJUR que entendeu pela legalidade da contratação - 0171018, entendimento este ratificado pela Diretoria-Geral - 0171478 e **AUTORIZO** a contratação direta da supracitada empresa, para realizar para três servidoras o curso "**Seminário Nacional – Dispensa e Inexigibilidade de Licitação – Uma nova visão sobre o dever de licitar à luz da contratação eficiente, de acordo com o TCU e Tribunais Superiores**", que acontecerá **nos dias 10 a 12 de Abril do corrente ano, em São Paulo/SP**.

O valor de cada inscrição importa em R\$ 2.966,50 e global de R\$ 8.9.899,50, equivalente a três (04) inscrições.

A contratação em comento deverá ser efetivada, com fulcro no que dispõe o caput do art. 25, II, c/c art. 13, VI, todos da Lei 8.666/93, por entender, repito, que os requisitos de inexigibilidade encontram-se presentes.

Destarte, encaminho os presentes autos a essa Presidência solicitando a **RATIFICAÇÃO** da dispensa de licitação, como disciplina o art. 26, caput, da lei nº 8.666/93 e o art. 27 da IN TRE/PB nº 01/2014:

Art. 27. Autorizada a contratação, a SAO remeterá o processo à DG para fins de ratificação do ato autorizativo que, em seguimento, observando o prazo estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.666/93, encaminhará o processo à COMAT para publicação dos extratos de inexigibilidade/dispensa de licitação e outras providências.

§ 1º - Nos casos em que a contratação exceder os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a ratificação do ato autorizativo será realizada pela Presidência do TRE/PB."

Por fim, informo que antes da contratação será verificada a regularidade fiscal da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER FELIX DA SILVA, Secretário de Administração e Orçamento**, em 04/04/2017, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **0172264** e o código CRC **0174769B**.